



Expedido na data de 25.04.2018  
Secretaria Executiva

LEI N° 4.833, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Institui a Vaquejada de Juazeiro do Norte no Calendário Oficial deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Vaquejada de Juazeiro do Norte no Calendário Oficial de eventos deste Município.

Art. 2º A Vaquejada de Juazeiro do Norte, ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de julho, ressalvado o mínimo de 03 (três) dias, no Parque de Eventos Padre Cícero.

Art. 3º A Vaquejada de Juazeiro do Norte seguirá as diretrizes da Lei Estadual nº 16.321, de 13 de setembro de 2017, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural, assegurando o bem estar dos animais no Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018)./////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE